Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 23 de agosto de 2018 - Ano IV - Edição 228 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 006/2017 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: - Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14;

- Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016;

- Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 denovembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.343.177/0001-69, com sede à Rua José Maria Gomes Gaya, nº 185, em Itararé/SP

TIPO DE SERVIÇO: Proteção Social Especial de média complexidade – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência, idosos com dependência, seus cuidadores e familiares

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: - Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 352320620170001 – GND3: R$ 100.000,00

PERÍODO: Exercício de 2018

TIPO DA PARCERIA: Termo de Cooperação

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nesse sentido, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Imperativo ressaltar que a APAE é uma entidade da sociedade civil, baseada na filantropia, cujo objetivo é a promoção do bem-estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência, através da assistência, programa de apoio terapêutico (saúde) e educação, buscando a garantia e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências. Portanto, a APAE tem o escopo de promover a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas deficientes e conta como uma equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, despendendo, para tanto, de considerável valor econômico. Outrossim, o referido projeto vem contemplar a transformação da realidade dos assistidos e seus familiares através de orientação, suporte e apoio da autonomia e fortalecimento de vínculos, além do estímulo a autoestima e profissionalização, e, para que as ações sejam otimizadas, necessitam da aquisição de itens de uso diário que são de extrema importância aos usuários, cuja aquisição é

o objeto deste repasse de recursos. De mais a mais, é de se destacar que o recurso em voga advém de emenda parlamentar específica, através de repasse do FNDE, destinado a atender a presente demanda (Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 352320620170001 – GND3: R$ 100.000,00). Para tanto, de suma importância a efetivação do ato de transferência de recursos para a concretização de tamanho projeto, que hoje atende 208 pessoas, mediante emenda parlamentar específica para sua realização, conforme mandamento legal. Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. O Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município. Ademais, a entidade já possui parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade. A referida entidade é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. A referida Organização da Sociedade Civil cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. Assim, diante do exposto, nos termos do que dispõe o art. 32 de referido marco regulatório, tem o presente a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Colaboração a ser firmado com a organização da sociedade civil supramencionada.

Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, no horário das 08h00 às 18h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itararé, endereçada à Comissão de Seleção. Itararé, 21 de agosto de 2018. HELITON SCHEIDT DO VALLE – Prefeito Municipal.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação: LEILÃO Nº 01/2018 - Objeto: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, SUCATAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - Abertura: 12/09/2018 às 10:00 horas no Auditório do Leiloeiro, sito na Av. Fagundes Filho, 191- (ao Lado do Metrô São Judas) - São Paulo - SP, aberto à participação de qualquer interessado. O leilão será On-line e Presencial. O Edital poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site; www.leilaoonline.net ou pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações". Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos com o Leiloeiro, Sr. Ugo Rossi Filho - JUCESP-394, fone/-fax: (11) 5594-7785 / 5585-9586. Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados, no período de 24/08/2018 a 11/09/2018, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no site do Leiloeiro.

ERRATA

A Santa Casa de Misericórdia de Itararé informa que a Chamada Pública n° 01 de 2018, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas jurídica (s) para prestação de serviços médicos, clinicas gerais e médicos especializados para atuarem no hospital e maternidade da Santa Casa, cuja documentação seria recebida de 06/08/18 a 24/08/18, com posterior abertura dia 27/08/18 às 08h30min, passará a ser recebida de 24/08/18 a 17/09/18, com posterior abertura dia 18/09/18 às 08h30min. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, no link "licitações" ou informações pelo telefone (15) 3532-8000.

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Jerônimo de Almeida, Secretário Municipal de Administração e em conformidade com o disposto no Art. 26 e no inciso III e seguintes do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica referente à Dispensa n.º 18/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia de informação na gestão de multas de trânsito e soluções afins.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 006/2017 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: - Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14;

- Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016;

- Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 denovembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.343.177/0001-69, com sede à Rua José Maria Gomes Gaya, nº 185, em Itararé/SP

TIPO DE SERVIÇO: Proteção Social Especial de média complexidade – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência, idosos com dependência, seus cuidadores e familiares

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: - Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 352320620170001 – GND3: R$ 100.000,00

PERÍODO: Exercício de 2018

TIPO DA PARCERIA: Termo de Cooperação

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nesse sentido, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Imperativo ressaltar que a APAE é uma entidade da sociedade civil, baseada na filantropia, cujo objetivo é a promoção do bem-estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência, através da assistência, programa de apoio terapêutico (saúde) e educação, buscando a garantia e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências. Portanto, a APAE tem o escopo de promover a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas deficientes e conta como uma equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, despendendo, para tanto, de considerável valor econômico. Outrossim, o referido projeto vem contemplar a transformação da realidade dos assistidos e seus familiares através de orientação, suporte e apoio da autonomia e fortalecimento de vínculos, além do estímulo a autoestima e profissionalização, e, para que as ações sejam otimizadas, necessitam da aquisição de itens de uso diário que são de extrema importância aos usuários, cuja aquisição é o objeto deste repasse de recursos. De mais a mais, é de se destacar que o recurso em voga advém de emenda

parlamentar específica, através de repasse do FNDE, destinado a atender a presente demanda (Emenda Parlamentar OGU 2017, nº 352320620170001 – GND3: R$ 100.000,00). Para tanto, de suma importância a efetivação do ato de transferência de recursos para a concretização de tamanho projeto, que hoje atende 208 pessoas, mediante emenda parlamentar específica para sua realização, conforme mandamento legal. Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. O Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município. Ademais, a entidade já possui parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade. A referida entidade é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. A referida Organização da Sociedade Civil cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. Assim, diante do exposto, nos termos do que dispõe o art. 32 de referido marco regulatório, tem o presente a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Colaboração a ser firmado com a organização da sociedade civil supramencionada.

Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, no horário das 08h00 às 18h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itararé, endereçada à Comissão de Seleção. Itararé, 21 de agosto de 2018. HELITON SCHEIDT DO VALLE – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa Renato Ferreira
Gestor de Comunicação